

267
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2021/2024

ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 008/2022

A Presidente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 008/2022, de 13 de janeiro de 2022**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB. O Nº. 008/2022**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **25/11/2022, as 08:00 horas**, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no edital para atender as normas internas desta municipalidade, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Tomada de Preço nº. 008/2022.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de novembro de 2022.

[Handwritten signature]

SUELY PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sibelly Christina Ribeiro de Assunção, CPF: 017.829.381-41, e-mail: sibelly.ribeiro@hotmail.com. **Artigo 2º.** Cabe a Comissão examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos para a contratação dos ACS e ACE, conforme trata o art.9º, da Lei Federal n. 11.350/2006. **Artigo 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 096/2022

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA IV CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade *Com o Tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.*

E mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV - Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - IV Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade realizar-se á no dia 06 de dezembro de 2022, com início às 07:00 hs e término as 17:00 hs, no plenário da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º – A IV Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade terá a participação dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, PARA O BIÊNIO 2021/2022, DE QUE TRATA O DECRETO N. 030, DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Ofício n. 028/2022/SMAS, datado de 21 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, para o biênio 2021/2022, referenciado no Decreto n. 030, de 11 de março de 2021, passa a ser composto pelos seguintes membros, observado o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 659/2004:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

GOVERNAMENTAL:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Danielle Barbosa dos Santos	CPF: 004.035.231-50
Suplente: Ana Flávia Moura Costa Coelho	CPF: 276.824.828-26

2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.750.911-49
Suplente: Angelino Fernando Ferreira Barros	CPF: 976.491.201-04

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mirian Aparecida de França	CPF: 452.519.591-68
Suplente: Gessica Cordeiro Martins	CPF: 032.845.151-78

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1 – Entidades Religiosas:

Titular: Jônice Aparecido Marques de Almeida	CPF: 001.922.391-98
Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho	CPF: 965.766.771-20

2 – Pastoral da Criança:

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.088.381-87
Suplente: Aline Adelaide Pinto e Silva	CPF: 019.520.401-83

3 – Rotary Club de Vila Bela:

Titular: Vilan Aparecida dos Santos	CPF: 264.254.858-92
Suplente: Adelaide Aparecida Melo	CPF: 018.918.388-81

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 030/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 008/2022

A Presidente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria n. 008/2022, de 13 de janeiro de 2022, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide REVOGAR



O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB. O Nº. 008/2022, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 25/11/2022, as 08:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no edital para atender as normas internas desta municipalidade, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Tomada de Preço nº. 008/2022.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de novembro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 492, DE 22 DE NOVEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 356/2022, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 356/2022, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 491/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, RAQUEL DE ALMEIDA BRINGSKEN, relativo ao período aquisitivo de 30/07/2017 a 29/07/2022, com fulcro no artigo 102 e 105, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação "Conversão em Pecúnia-Portaria n. 491/2022", observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 490, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 22 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);